

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a **"Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo de Assistência Social de Paraty/RJ"**, nas condições dispostas neste aviso. O aviso se encontra à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty: www.pmparaty.rj.gov.br, Esclarecimentos através doe-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

PARATY, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA – SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1. PREÂMBULO:

Processo Administrativo nº 22.822/2024.

Objeto: **"Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo de Assistência Social de Paraty/RJ"**.

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Período de Apresentação de Propostas: 04/09/24 a 06/09/24.

Data de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação: 10/09/24 às 10:00h. Endereço eletrônico: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

Fundamentação Legal e Normas Aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 033 e 054/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - A Dispensa Eletrônica nº 37/2024 será realizada por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

2.2 - As atividades serão conduzidas por servidora do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, denominada **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 2.1.

2.3 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao procedimento de contratação, deverão ser formalizados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

2.4 - Não serão reconhecidas as solicitações e/ou impugnações encaminhadas fora do prazo estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências especificadas neste aviso.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

2.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e valores.

3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Para apresentação de propostas, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso**.

3.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições exigidas neste aviso e seus anexos.

3.3 - Neste procedimento, é vedada a participação as empresas:

- I. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, apresentará a proposta com a marca do (s) produto (s), quando for o caso, e o (s) preço (s) unitário (s) e global (is).

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

4.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do (s) bem (ns);

4.3 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao proponente.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8 - Além da proposta eletrônica (digitável), o fornecedor deverá anexar no sistema, em formato *pdf*, a proposta, conforme Anexo II, redigida em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Especificação clara, completa e detalhada do (s) item (ns) a que se refere à proposta, contendo marca, forma de apresentação, fabricante, modelo, tipo, origem (nacional ou estrangeira);

e) Valor unitário e total para o item;

f) Valor global em algarismo e por extenso.

g) Declarações, conforme disposto no modelo, Anexo II.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - Encerrada o período de apresentação de propostas, a Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- II - Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

6.2 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará os documentos da empresa remanescente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração que atenda às condições de habilitação.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

6.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8 - A documentação exigida para habilitação no presente procedimento de contratação será:

7- CAPACIDADE JURÍDICA:

7.1 - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

7.2 - Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);
- d) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.
- e) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- f) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).
- i) Certidão Negativa Correncial - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública.
- j) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

9.2 - Declaração, para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Após a conclusão da fase de habilitação com êxito, a contratação será formalizada através da ratificação do Termo de Dispensa de Licitação pela autoridade competente, conforme Anexo II, cujos extratos serão publicados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município.

10.2- Caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do aviso de dispensa, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11- DO PAGAMENTO:

11.1- O fornecedor contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal) respectiva no Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais.

12- DAS SANÇÕES:

12.1.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

- 12.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.15 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do sub item 9.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1...- a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2...as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3...as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4...os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os resultados serão lavrados em atas, subscritas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhados para os interessados, via e-mail.

13.2 – São de exclusiva responsabilidade do fornecedor o recebimento e acompanhamento das comunicações encaminhadas através de e-mail, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.3 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.4 – republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6 – As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.9 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

habilitação e classificação.

13.10 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de declaração de não empregar menores

ANEXO IV - Minuta da Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: “Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo de Assistência Social de Paraty/RJ”.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o controle da frota de veículo deste Fundo e em virtude do uso diário; e o aumento do número de atendimentos e viagens pelos equipamentos que compõem este Fundo. Visando a segurança e o bem-estar dos usuários e servidores, bem como a necessidade de manutenção prévia e posterior dos veículos citados acima, se faz necessário a aquisição de peças veiculares e contratação de mão de obra para a manutenção de veículos.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio
01	90 serviços	Serviço de mecânica.	R\$ 206,67
02	80 serviços	Serviço geral de elétrica	R\$ 110,00
03	01	Compra de peças com maior desconto percentual de tabela da montadora	R\$ 30.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

3.1- Tendo em conta a aquisição por este Fundo de novos veículos e com a mudança de prédio de alguns equipamentos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que esses equipamentos fazem inúmeros atendimentos e viagens e com isso os veículos sofrem desgaste natural de suas peças.

3.2- Cuja sua frota compõe das seguintes marcas e modelos: Volkswagen Gol 1.0 e 1.6, Volkswagen Micro Ônibus 22 lugares, Renault Kwid 1.0, Renault Sandero 1.6, Renault Van 15 lugares, Fiat Toro, Fiat Uno e Fiat Doblo.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- O prazo de vigência do Contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja observado o limite estabelecido no art. 111, da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

4.2 - O serviço deverá ser realizado conforme as necessidades do FMAS:

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

4.3 - O prazo para conclusão dos serviços será de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

Manutenção que serão prestados:

- a) - Para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva o prazo máximo será de 04 (quatro) dias. Após a notificação do FMAS, a contratada deverá recolher o veículo na sede do Fundo no prazo máximo de 04 (quatro) horas. Alterações nos prazos de entrega e execução não serão aceitas, salvo quando houver anuência por escrito da CONTRATANTE.
- b) Os serviços de funilaria, pintura, montagem e desmontagem do motor dar-se-ão no prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica especializada situada no município de Paraty/RJ.

5.2- A Empresa vencedora deverá ter condições de realizar o serviço de manutenção de todos os veículos dentro de suas dependências e comprovar através de visita ao local pelo fiscal do contrato a capacidade de receber dentro da oficina o maior veículo que seria o micro-onibus, cujas dimensões são as seguintes: 2.7 metros de largura, 6.4 metros de comprimento e 3.5 metros de altura.

6 - PLANO DE MANUTENÇÕES:

Os serviços serão executados na forma de **execução indireta**, dos *serviços* continuados de *manutenção*, obedecendo ao estabelecido no Edital de dispensa de licitação, seus anexos em especial ao instrumento de Contrato, na Lei 14.133/21 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, manuais e normas dos fabricantes, bem como as especificações a seguir:

Classificação dos Serviços a serem prestados:

- a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste no saneamento de leves anomalias, tais como funcionamento do motor, níveis de água no sistema de arrefecimento ou bateria, óleos lubrificantes, pneus, rodas, sistema de freios, iluminação, cintos de segurança, extintor de incêndio etc.;
- b) Manutenção Periódica Preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

- c) Manutenção Corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- d) Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível (sistemas de injeção), sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.
- e) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).
- f) A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos ou por solicitação da Contratante.
- g) A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.
- h) Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de serviços prevista no contrato.

O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;
- b) para manutenção periódica e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão-de-obra.
- d) Todos os serviços prestados possuirão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Se dentro deste prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.
- Os serviços objeto deste instrumento somente poderão ser executados após aprovação pelo Fiscal do Contrato do orçamento prévio, detalhado, a ser apresentado pela contratada, mediante a expedição da respectiva "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS", onde deverão ser discriminados os trabalhos a realizar.

7 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL:

- a) Os serviços de mecânica compreendem a manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

mecânicos do veículo, com substituição ou recuperação de peças, regulagens ou ajustes, devendo proporcionar funcionamento normal de todas as partes e sistemas do veículo.

b) O preço a ser pago pelos serviços de mecânica será por hora de serviço, indicado na proposta comercial da contratada.

c) A quantidade de horas empregadas em cada evento deverá ser objeto de acompanhamento e aprovação por parte do Fiscal de Contrato designado, que deverá valer-se da Tabela de Tempos de Execução dos Serviços fornecida pelo fabricante do veículo.

SERVIÇOS DE TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS EM GERAL E FILTROS:

a) Os serviços de troca ou complementação dos lubrificantes e fluidos em geral e filtros estão compreendidos na manutenção operacional, devendo ser executados pela contratada nas épocas devidas, em acordo com o Manual de cada veículo.

b) A contratada poderá subcontratar os serviços deste item, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela execução.

c) O preço a ser pago pelos serviços de troca e complementação de lubrificantes e fluidos em geral e filtros será por hora de serviço mecânico, indicado na proposta comercial da contratada.

d) A quantidade de horas empregadas em cada evento deverá ser objeto de acompanhamento e aprovação por parte do Fiscal de Contrato designado.

e) Não incidirá o desconto ofertado pela contratada para peças e acessórios sobre os preços de lubrificantes, fluidos em geral e filtros empregados em cada veículo, devendo, contudo, serem objeto de avaliação e aprovação prévia por parte do Fiscal de Contrato designado.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO:

a) Os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado compreendem a limpeza do sistema de aeração, substituição de filtros e peças, verificação do gás refrigerante e outros.

b) A contratada poderá subcontratar o serviço de manutenção do ar condicionado, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

O preço a ser pago pelos serviços de manutenção de sistema de ar condicionado deverá ser previamente orçado e comunicado ao Fiscal do Contrato para aprovação, devendo constar separadamente os valores correspondentes à mão de obra e materiais.

SERVIÇOS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO:

a) Os serviços de capotaria, estofamento, carpete e forro compreendem a reforma ou recuperação de assentos, forros do teto, laterais e etc.

b) Os serviços de capotaria deverão ser executados mediante aplicação de material de mesmo padrão e

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

c) A Contratada poderá subcontratar o serviço de capotaria, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

d) O preço a ser pago pelos serviços de capotaria deverá ser previamente orçado e comunicado ao Fiscal do Contrato para aprovação, devendo constar separadamente os valores correspondentes à mão de obra e materiais.

e) O preço a ser pago pelos serviços deverá ser por hora de serviço, indicado na proposta comercial da contratada.

SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA:

a) Os serviços de eletricidade compreendem a manutenção preventiva e corretiva de todo sistema elétrico do veículo, com substituição ou recuperação de peças, regulagens ou ajustes, devendo proporcionar funcionamento normal de todas as partes do veículo.

b) Incluem-se neste tópico de serviços os sistemas de acionamento de vidros e travas elétricas, Iluminação, Ignição eletrônica, etc.

c) O preço a ser pago pelos serviços de eletricidade (auto-elétrica) será por hora de serviço, indicado na proposta comercial da contratada.

d) A quantidade de horas empregadas em cada evento deverá ser objeto de acompanhamento e aprovação por parte do Fiscal de Contrato designado.

e) Não farão parte dos serviços as anomalias verificadas em acessórios elétricos não obrigatórios, tais como sistema de som e rádios de comunicação.

f) O desconto ofertado na proposta comercial da contratada para peças e acessórios obrigatórios incidirá sobre este item de serviços.

SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA:

a) Os serviços de vidraçaria compreendem o reparo de vidros, canaletas, para-brisas, maçanetas, insulfilme, etc.

b) Os serviços deverão ser executados mediante aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

c) A Contratada poderá subcontratar o serviço de vidraçaria, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.

d) O preço a ser pago pelos serviços de vidraçaria deverão ser previamente orçado e comunicado ao Fiscal do Contrato para aprovação, devendo constar separadamente os valores correspondentes à mão de obra e materiais.

O preço a ser pago pelos serviços deverá ser por hora de serviço, indicado na proposta comercial da

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

contratada.

SERVIÇOS DE FUNILARIA:

- a) Os serviços de funilaria compreendem em desamassar e recuperar partes e peças danificadas; substituição de peças irrecuperáveis; serviços de montagem e remontagem e solda em geral.
- b) O preço a ser pago pelos serviços de funilaria será por hora de serviço, indicado na proposta comercial da contratada, cuja cotação deverá compreender também os materiais necessários à execução.
- c) A quantidade de horas empregadas em cada evento, bem como os materiais utilizados, deverão ser objetos de acompanhamento e aprovação por parte do Fiscal de Contrato designado.

SERVIÇOS DE POLIMENTO:

- a) Os serviços de polimento compreendem a área externa dos veículos da Contratante, com a utilização de produtos adequados.
- b) A contratada poderá subcontratar o serviço com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pagamento dos serviços. Ressalta-se que, sempre que a Contratada subcontratar os serviços, deverá comunicar a Contratante o local onde se encontra o veículo a ser mantido.
- c) Os serviços de polimento deverão ser executados mediante solicitação expressa da Contratante.
- d) O preço a ser pago pelos serviços será por hora, indicado na proposta comercial da Contratada.

SERVIÇOS DE PINTURA:

- a) Os serviços de pintura compreendem o tratamento de peças metálicas ou plásticas dos veículos, mediante remoção de materiais, aplicação de fundos, lixamentos e execução de pinturas em geral.
- b) O preço a ser pago pelos serviços de pintura automotiva será por hora de serviço, indicado na proposta comercial da contratada, cuja cotação deverá compreender também os materiais necessários à execução.
- c) Os materiais a serem utilizados deverão ser de ótima qualidade, devendo proporcionar resultados idênticos ou muito próximos à originalidade dos veículos.
- d) A quantidade de horas empregadas em cada evento, bem como os materiais utilizados, deverão ser objetos de acompanhamento e aprovação por parte do Fiscal do Contrato designado.

SERVIÇOS GERAIS DE BORRACHARIA:

Os serviços de borracharia compreendem o reparo e troca de pneus e câmeras de ar com a utilização de equipamentos adequados para montagem e remontagem de rodas.

- c) A Contratada poderá subcontratar o serviço de borracharia, com prévia autorização da Contratante

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

através da Comissão Fiscalizadora, devendo ainda a Contratada informar o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pagamento dos mesmos.

d) O preço a ser pago pelos serviços de borracharia será por evento, indicado na proposta comercial da Contratada, compreendendo a desmontagem da roda, substituição de pneu e/ou câmara ou reparo, e remontagem.

SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO (POR RODAS):

A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

b) A Contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

c) A Contratada poderá subcontratar o serviço de balanceamento de rodas, sem prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pagamento dos serviços.

d) O preço a ser pago pelos serviços de balanceamento será por unidade de roda, indicado na proposta comercial da contratada.

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO ELETRÔNICO DE DIREÇÃO (POR VEÍCULO):

a) A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão em valores que garantam a segurança e a estabilidade do veículo.

b) A Contratada deverá fornecer a contratante, após a execução dos serviços de alinhamento, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

c) A Contratada poderá subcontratar os serviços, com prévia autorização da contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade e pagamento dos serviços.

d) O preço a ser pago pelos serviços de alinhamento será por evento, indicado na proposta comercial da contratada. Ficam excluídos deste subitem eventuais serviços de cambagens e correlatos, que serão pagos por hora de serviço mecânico.

8 - SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) A Contratada somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da Contratante, conforme itens previstos neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pela execução.

b) No caso de subcontratação de serviços, os preços para a execução bem como o percentual de desconto das peças e acessórios novos aplicados deverão ser os mesmos ofertados pela contratada em sua

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

proposta, devendo o orçamento prévio ser apresentado em nome da contratada e constar a razão social, CNPJ e endereço completo da oficina subcontratada que irá prestar os serviços.

PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Todas as peças e acessórios obrigatórios aplicados nos veículos deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante dos veículos ou originais dos fabricantes recomendados/utilizados pelas montadoras, salvo autorização expressa da Contratante para outros empregos.
- b) A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- c) As peças e acessórios obrigatórios de fabricação nacional serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as Tabelas de Preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos. Também se inclui neste caso qualquer peça ou acessórios obrigatórios fabricados no Brasil, independentemente da origem do veículo ou do fabricante.
- d) A Contratada deverá conceder, também, eventuais descontos promocionais ou quaisquer combinações que impliquem em redução de preços de peças e acessórios a serem empregados na execução do contrato.
- e) Acessórios úteis não obrigatórios serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes das peças ou revendedores autorizados dos veículos ou das marcas indicadas nos Manuais do Proprietário, sem incidência de desconto.
- f) As peças e acessórios (obrigatórios ou não) importados para veículos de fabricação estrangeira e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos, sem incidência de desconto.
- g) Pneus, bicos ou câmeras de ar – caso demandados - serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos ou das marcas indicadas nos Manuais do Proprietário, sem incidência de desconto. Tais orçamentos deverão ser objeto de avaliação e aprovação prévia por parte do Fiscal de Contrato designado.
- h) Deverá ser oferecida garantia para as peças, acessórios e pneus fornecidos, com prazo nunca inferior ao firmado pelo fabricante.
- i) A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da Contratante a retirada das peças, acessórios e embalagens no prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança. Findo este prazo, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte, com observância às normas de proteção ambiental e reciclagem.
- j) No caso de fornecimento de peças e acessórios importados e de venda não regular no Brasil ou

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

fornecimento de pneus, bicos ou câmeras de ar, apresentar, juntamente com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, para verificação pela fiscalização.

Essa obrigação não elimina a exigência de posterior apresentação de documento fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviços subcontratados.

k) A contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e eventuais serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

- 1) cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios que forem efetivamente utilizadas nos veículos mantidos;
- 2) Cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos mantidos;
- 3) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 4) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e faltas e defeitos;
- 5) Utilizar adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no Contrato os serviços contratados, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;
- 6) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7) Cumprir e fazer cumprir os termos da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e alterações, no que couber;
- 8) Aplicar as sanções administrativas, quando necessário.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei nº 14.133/21, bem como outras previstas neste instrumento e respectivo Edital de Dispensa de Licitação e anexos, são obrigações da Contratada:

- I. Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos veículos abrangidos pelo contrato;
- II. Emitir um documento próprio com checklist, no ato da entrega do veículo pelo contratante, os quais deverão conter os seguintes registros:

No ato da entrega:

- Local, data e horário da entrega do veículo;
- Identificação completa do veículo além do relatório fotográfico;
- Quilometragem do veículo;
- Detalhe técnico de todos os defeitos apresentados;

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

- Avarias;
- Acessórios do veículo (macaco, chave de roda, triângulo e extintor de incêndio);
- Nome e assinatura do funcionário da contratada responsável pelo recebimento do veículo;
- Nome e assinatura do funcionário da contratada responsável pela entrega do veículo;
- Data de entrega do veículo, após o devido reparo, à Frota de Veículos da Secretaria de Administração.

No ato da devolução:

- Local data e hora da devolução do veículo;
- Nome e assinatura do funcionário da contratada responsável pela entrega do veículo;
- Nome e assinatura do funcionário da contratante responsável pelo recebimento do veículo;
- Acessórios do veículo (macaco, chave de roda, triângulo e extintor de incêndio);
- Avarias;
- Relatório do Sistema Virtual de Reparação de Preço das Peças e Serviços;

III. Receber em sua oficina os veículos mediante a emissão da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS", iniciando imediatamente os trabalhos pertinentes, observada, em sua execução, "Lista ou Tabela padrão de Tempo de Serviço", fazendo a entrega do veículo em tempo hábil;

IV. Emitir "Nota Fiscal de Serviço" para os serviços de mão-de-obra e "Nota Fiscal" de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada ordem de serviço executada;

V. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

VI. Permitir à contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade por meio de servidor designado "Fiscal de Contrato", o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

VII. Disponibilizar à contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados;

VIII. Anotar, quando o veículo for deixado na oficina para manutenção preventiva ou corretiva, na presença do Fiscal do Contrato, a quilometragem e a quantidade de combustível do veículo, bem como verificar e consignar se há riscos, amassados ou outras irregularidades que ocasionalmente poderão existir, além do relatório fotográfico para melhor visualização do estado do veículo (principalmente quando houver realização dos serviços de lanternagem, pintura e polimento) e o motivo que levou o veículo à manutenção;

IX. Oferecer garantia para todos os serviços executados e peças defeituosas substituídas;

X. Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica (tipo Rasther ou Magnet Marelli).

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

- XI. Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores;
- XII. Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, exceto quando expressamente previsto nas normas da contratação. A transferência ou subcontratação somente será admitida para serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas automotivas, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a empresa executante, sendo a autorização, se for o caso, concedida no próprio orçamento. A contratada assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo emitir a nota fiscal de seu estabelecimento na conclusão dos serviços e ainda, a indicação de que os preços da nota fiscal devem ser correspondentes ao número de horas da Tabela do Sistema Virtual de Parâmetros de Reparação.
- XIV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do edital de licitação e seus anexos, da proposta e/ou instruções deste instrumento, bem como nos manuais e instruções dos fabricantes;
- XV. Reparar, refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, os serviços ou materiais com constatações de vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- XVI. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação comprovada na fase de licitação;
- XVII. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, zelando para que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos veículos mantidos;
- XVIII. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- XIX. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos oficiais quando estiver em seu estabelecimento para execução de serviços;
- XX. Responder, civil e penalmente, por quaisquer avarias causadas por seus empregados ou prepostos ou terceiros aos veículos da contratante, bem como pelo seu desaparecimento, enquanto estiverem sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à contratante ou contra terceiros, ocorridos ou provocados pela contratada;
- XXI. Responder, civil e penalmente, por quaisquer avarias causadas por imperfeição nos serviços

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

prestados, ou emprego de peças defeituosas ou incompatíveis, que comprovadamente derem causa a quaisquer danos materiais ou pessoais à contratante ou a terceiros;

XXII. Fornecer, no prazo pactuado, as peças e acessórios obrigatórios dos veículos em atendimento às requisições avulsas ou aquelas utilizadas na execução dos serviços, concedendo o desconto firmado em sua proposta de preços e eventuais descontos promocionais ou quaisquer combinações que impliquem em redução de preços de peças e acessórios a serem empregados na execução do contrato.

XXIII. Fornecer e empregar somente peças e acessórios originais e de primeiro uso, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de peças retificadas, remanufaturadas ou recondicionadas, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;

XXIV. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

XXV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

XXVI. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, como também por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço e a apresentação das cópias do resumo da folha de pagamento, bem como a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS E FGTS). A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXVII. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer parte ou acessório dos veículos da contratante que tenha sido comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou por sua culpa;

XXVIII. Programar e executar revisões preventivas nos veículos atendendo às recomendações dos fabricantes;

XXIX. Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem consulta prévia, por escrito, à contratante;

XXX. Executar o serviço de reboque sempre que solicitado, no prazo ajustado neste instrumento;

XXXI. Apresentar à contratante no ato da assinatura dos instrumentos de contrato e aditamentos de repactuação de preços, ou sempre que for solicitado pela contratante, a "Tabela de Preços a Varejo de Peças e Acessórios" do fabricante, bem como a "Tabela Padrão de Tempo de Execução Serviço" vigentes. Em caso de impossibilidade de se obter a tabela ou manual específico de cada veículo, apresentar aqueles

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

de veículos similares;

XXXII. Sempre dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para a execução dos serviços;

XXXIII. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), ou, caso ultrapasse de forma injustificada, não proceda à cobrança adicional;

XXXIV. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Contratante na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

XXXV. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela execução e originalidade dos materiais empregados;

XXXVI. Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

XXXVII. Observar as demais disposições constantes do edital de licitação tipo Pregão e seus anexos;

XXXVIII. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios, visando menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/ poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/ poluição e respeito aos princípios de sustentabilidade.

XXXIX. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10 - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

a) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pelo FMAS.

b) A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da da dispensa de licitação deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

d) Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste instrumento, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

e) Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da contratante para pagamento.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

f) Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

g) Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

I. Verificar se o tempo gasto na execução dos serviços está compatível com a "Lista ou tabela Padrão de Tempo de execução de Serviço" disponibilizada à contratante;

II. Verificar a imprescindibilidade da substituição de peças e acessórios e, caso positivo, observar se de fato ocorreu a citada substituição, com a utilização de materiais originais e de primeiro uso;

III. Autorizar, justificadamente, o emprego de peças reconcondicionadas, remanufaturadas ou paralelas na execução dos serviços;

IV. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

h) É vedado à Administração e seu representante o exercício de poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

11.1 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação das peças pelo período de 3 (três) meses, cuja vigência terá início na data da emissão da respectiva nota fiscal.

11.2 - E o prazo mínimo contratual de garantia do serviço mecânico prestado será de 3 (três) meses.

11.3 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, serviço eivado de vício, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS DE EMERGÊNCIA:

12.1 - O prazo para atendimento de chamadas de emergência será sempre de imediato, exceto em casos especiais.

12.2 - O veículo oficial deverá ser removido do local onde se encontra avariado até a sede do FMAS ou do Equipamento ao qual pertence o veículo, ou para a oficina CONTRATADA.

13 - DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

13.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa do veículo,
13.2 - o nome e quantidade de peças e/ou acessórios, código do fabricante e serviços a serem executados.

13.3 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

13.5 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA e a data de entrega que não poderá exceder 3 (três) dias, SOB PENA DE MULTA. Nos casos excepcionais, a CONTRATADA deverá avisar à CONTRATANTE da não possibilidade de execução dos serviços no prazo estipulado, informando, justificadamente, os motivos pelos quais o serviço não poderá ser executado no prazo estipulado.

14 - DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO/MATERIAL EIVADO DE VÍCIO:

14.1 - O serviço / peça eivada de vício deverá ser substituído num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

15.1 - O local para a entrega do objeto licitado será na sede do FMAS, localizada na Avenida Roberto Silveira nº2203- Vila Colonial - Paraty/RJ.

15.2 - O prazo para entrega do objeto será de acordo com a necessidade e o tipo de reparação que será realizada no veículo, não podendo ser estipular um prazo fixo, pois se trata de prestação de serviços de manutenção.

16 - PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Recebimento provisório:

16.1 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva que vai depender da verificação no ato da entrega do objeto, na sede do FMAS que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho, da ordem de serviço (solicitação de compras), e também deverá ser realizado, por pessoa apta (principalmente nos casos de veículos pesados, máquinas e outros equipamentos) junto ao fiscal do contrato, um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

Recebimento definitivo:

16.2 - Será depois de toda a verificação, pelo fiscal do contrato, citado acima no recebimento provisório mais a averiguação que for necessária (para cada tipo de veículo), mediante o "ATESTO" na nota

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

fiscal/fatura, comprovando assim, não haver defeitos ou imperfeições, que deverão estar em conformidade com os termos contratuais

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Observado o disposto no artigo 117 da lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo servidor Rogério Pires Machado – Coordenador de atendimento psicológico – Matrícula 302.121 – CPF nº 275.653.118-98.

17.2 - O fiscal da referida solicitação deverá cumprir suas obrigações conforme disposto no artigo acima mencionado.

18- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência.
- e) Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;
- f) Indicar representante, que responderá perante a CONTRATANTE por todos os atos e comunicações formais.
- g) Executar o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência, devidamente conferidas;
- b) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- c) Garantir à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- d) Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

substituição ou reparação, conforme o caso.

- e) Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.
- h) Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.
- I) Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

19 - INDICAÇÃO DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº037/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor: Endereço:	CNPJ:
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E-mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

- 1. OBJETO:** Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo de Assistência Social de Paraty/RJ.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Médio	Valor Total
01	90 serviços	Serviço de mecânica.	R\$	R\$
02	80 serviços	Serviço geral de elétrica	R\$	R\$
03	01	Compra de peças com maior desconto percentual de tabela	R\$	R\$

Declaramos que:

- Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- As entrega dos equipamentos objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaro (amos), sob as penas legais, que não emprego (amos) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego (amos) menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data,
Nome, assinatura do responsável legal e carimbo da empresa (Papel
Timbrado)

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024

FLOWDOCS 22.822/2024

ANEXO IV – MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, **Sr Osmar Manoel de Siqueira**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que realiza Dispensa eletrônica (Compra Direta) a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na *****, nº **, *****, ***** - CEP: *****, email.: *****, tel.: *****, Banco/Agencia/conta para: **Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, quando houver necessidade, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo de Assistência Social de Paraty/RJ.**

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	QUANT/UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				

Considerando o controle da frota de veículo deste Fundo e em virtude do uso diário; e o aumento do número de atendimentos e viagens pelos equipamentos que compõe este Fundo. Visando a segurança e o bem estar dos usuários e servidores tão como a necessidade de manutenção prévia e posterior dos veículos citados acima, se faz necessário a aquisição de peças veiculares e contratação de mão de obra para a manutenção de veículos

Tendo em conta a aquisição por este Fundo de novos veículos e com a mudança de prédio de alguns equipamentos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que esses equipamentos fazem inúmeros atendimentos e viagens e com isso os veículos sofrem desgaste natural de suas peças.

Faz-se necessária a aquisição dos itens e contratação de mão de obra para que os atendimentos não sejam prejudicados.

O valor global da presente contratação é de **R\$ ***** (*****)**, conforme descrito no Processo nº 22.822/2024 devidamente autorizado pelo Sr Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos – Ordenador de Despesas, tendo sido o presente profissional escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – ficha 492 e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FMAS – ficha 482** - conforme Nota de Reservas Orçamentárias nº 2852 e 2851/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº037/2024
FLOWDOCS 22.822/2024

Foi confirmada a existência de saldo financeiro pelo Fundo Municipal de Assistência Social – Sr. Osmar Manoel de Siqueira – ordenador de despesas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores d Fundo Municipal de Assistência Social, e as certidões fiscais e trabalhista.

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso I do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei 14.133/21- "Artigo 75 - I – "para contratação que envolva valores inferiores a R\$119.812,02 (Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;" (Obs.: Decreto nº 11.871 de 2023- em 29/12/2023)

Paraty,* De ***** de 2024.**

**OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
ORDENADOR DE DESPESA**

RATIFICO A DISPENSA EM **//2024.**



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

0BE1AF7E266347F190969731C2D1BBE3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA em 02/09/2024 17:27:33
CPF:***.***-818-70
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0BE1AF7E266347F190969731C2D1BBE3>